



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.081, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município, revoga o Decreto nº 6.693/2021, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

I - Titulares:

- a) Marcelo Alessandro Berto;
- b) Plínio Fernandes Martins;
- c) Tiago Veloso dos Santos.

II - Suplentes:

- a) Adenilson Dias Pereira;
- b) Rodrigo Barbosa Franco;
- c) Armando Rodrigues de Lima.

Art. 1º A Presidência da JARI será exercida pelo Dr. Marcelo Alessandro Berto.

Art. 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º As funções de membro da JARI não são remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público ao Município.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

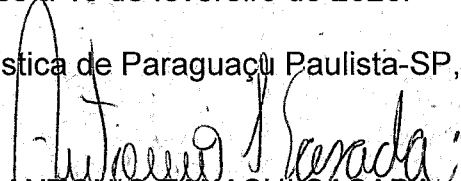
Decreto nº 7.081, de 12 de junho de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

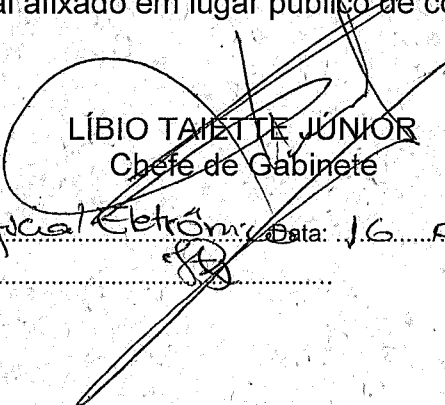
Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.693, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de junho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 16.06.2023 Edição: 587 p.10
Visto do servidor responsável: 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

Ano I | Edição nº 587

Página 10 de 23

DECRETO Nº. 7.081, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município, revoga o Decreto nº 6.693/2021, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:

I - Titulares:

- a) Marcelo Alessandro Berto;
- b) Plínio Fernandes Martins;
- c) Tiago Veloso dos Santos.

II - Suplentes:

- a) Adenilson Dias Pereira;
- b) Rodrigo Barbosa Franco;
- c) Armando Rodrigues de Lima.

Art. 1º A Presidência da JARI será exercida pelo Dr. Marcelo Alessandro Berto.

Art. 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º As funções de membro da JARI não são remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.693, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de junho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete